



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP 39135-000 - CENTRO - TEL.: (38) 3545-1122 / 1134

Emails: convenios@pk.mg.gov.br - compras@pk.mg.gov.br - licitacao@pk.mg.gov.br - almoxarifado@pk.mg.gov.br
contabilidade@pk.mg.gov.br - financa@pk.mg.gov.br - cultura@pk.mg.gov.br - agricultura@pk.mg.gov.br - educacao@pk.mg.gov.br
saude@pk.mg.gov.br - gabinete@pk.mg.gov.br - social@pk.mg.gov.br - administracao@pk.mg.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº. 813/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.


“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK PRA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O cidadão **LAURO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei:

Faz saber a quem possa interessar e ao povo em geral deste Município que fica sancionada e publicada por intermédio deste Edital, a **LEI Nº. 813/2019 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.**

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE este **EDITAL** e o **ATO** que menciona, no local de costume para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek; 28 de Novembro de 2019.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 813/2019, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Presidente Kubitschek para o exercício financeiro de 2020, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 21.198.000,00 (vinte e um milhões e cento e noventa e oito mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	380.000,00
Receita de Contribuições	175.000,00
Receita Patrimonial	210.000,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	146.000,00
Transferências Correntes	19.221.000,00
Outras Receitas Correntes	294.000,00

Sub Total	20.426.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	345.000,00
Alienações de Bens	141.000,00
Transferência de Capital	2.842.000,00

Sub Total	3.328.000,00

Receita Retificadora	-2.556.000,00

Total Geral	21.198.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Presidente Kubitschek será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	835.000,00
02 - Judiciária	60.000,00
03 - Essencial a Justiça	0,00
04 - Administração	2.294.000,00
05 - Defesa Nacional	15.000,00
06 - Segurança Pública	35.000,00
07 - Relações Exteriores	0,00
08 - Assistência Social	1.377.000,00
09 - Previdência Social	0,00
10 - Saúde	4.864.000,00
11 - Trabalho	0,00
12 - Educação	5.361.000,00
13 - Cultura	528.000,00
14 - Direito da Cidadania	0,00
15 - Urbanismo	1.982.000,00
16 - Habitação	55.000,00
17 - Saneamento	450.000,00
18 - Gestão Ambiental	220.000,00
19 - Ciência e Tecnologia	0,00
20 - Agricultura	915.000,00
21 - Organização Agrária	0,00
22 - Indústria	0,00
23 - Comércio e Serviços	0,00
24 - Comunicações	60.000,00
25 - Energia	15.000,00
26 - Transporte	649.000,00
27 - Desporto e Lazer	295.000,00
28 - Encargos Especiais	920.000,00
99 - Reserva de Contingência	268.000,00
Total	<hr/> 21.198.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	
01.01 – Corpo Legislativo	860.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito	580.000,00
03 – Sec. Fazenda Des. Econômico	
03.01 – Sec. Fazenda Des. Econômico	1.029.000,00
04 – Sec. Adm. e Recursos Humanos	
04.01 – Sec. Adm. e Recursos Humanos	1.490.000,00
04.99 – Reserva de Contingência	268.000,00
05 – Secretaria de Educação	
05.01 – Secretaria de Educação	5.361.000,00
06 – Secretaria Mun. de Saúde	
06.02 – Fundo Municipal de Saúde	4.864.000,00
07 – Sec. Mun. Assist. Social	
07.01 – Sec. Mun. Assist. Social	250.000,00
07.02 – Fundo Mun. Assistência Social	782.000,00
07.03 – Fundo Mun. Direitos Criança Adol.	60.000,00
07.04 – Fundo Mun. Habitação Popular	55.000,00
07.05 – Fundo Munic. de Amparo Ao Cidadão	285.000,00
08 – Secretaria Municipal de Governo	
08.01 – Secretaria Municipal de Governo	95.000,00
09 – Secretaria Municipal de Agricultura	
09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura	915.000,00
10 – Sec. Mun. Esp./lazer/cult./turismo	
10.01 – Sec. Mun. Esp./lazer/cult./turismo	510.000,00
10.02 – Fundo Municipal de Turismo	55.000,00
10.03 – Fundo Mun. Preservação Pat. Cultural	178.000,00
10.04 – Fundo Municipal do Esporte e Lazer	140.000,00
11 – Sec.abast.agua,sane.bas.m.amb.e Eco	
11.01 – Sec.abast.agua,sane.bas.m.amb.e Eco	670.000,00
12 – Sec.mun. de Assuntos Juridicos	
12.01 – Sec.mun. de Assuntos Juridicos	55.000,00
13 – Sec.mun.obras,planej. Inf.transp.es	
13.01 – Sec.mun.obras,planej. Inf.transp.es	2.696.000,00

Total	21.198.000,00

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	9.251.000,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	73.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	8.239.000,00

Total	17.563.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	3.111.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	97.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	159.000,00

Total	3.367.000,00

9.9 – Reserva de Contingência	268.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	21.198.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- IV. – O produto das Operações de Crédito Autorizadas;
- V. – A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de Janeiro de 2020.

Presidente Kubitschek, aos 28 de Novembro de 2019.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

ANDAMENTO DO PROJETO DE LEI

Projeto de lei complementar Nº813/2019 de 11 de Novembro de 2019.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER.

Em 25 de Novembro de 2019

Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

Os abaixo assinados Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o projeto de lei complementar Nº 813/2019 de 11 de Novembro de 2019, que “ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. Que “depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”,

À Comissão de Obras Serviço Pública, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde;

Para seu PARECER Sala das Comissões em 25 de Novembro de 2019.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:

João Antônio de Almeida
Presidente da Câmara

2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:

Sérgio Moraes de Sousa

Edmar Mendes da Silva

3) Comissão de Educação Cultura, Assistência Social e Saúde:

João Antônio de Almeida

Amanda dos Santos Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA TIRADENTES, 19 - CEP 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1184 - E-mail: camaramunicipalpk@yahoo.com.br

Site: www.presidentekubitschek.mg.leg.br

DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 25 / 11 / 2019

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 25 / 11 / 2019

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por Unanimesidade

Sala das Sessões 25 / 11 / 2019

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Sala das Sessões 25 / 11 / 2019

(Rubrica do Presidente)